

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA Nº85/2014****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2014, homologado em 28 de maio de 2014, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**FORNECEDOR: DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.368.320/0001-05 e Inscrição Estadual nº 31603723-29, situada na RUA PARANA, 299, na cidade de PATO BRANCO, Estado do PR, neste ato representada pela senhora, **MARIA ROSANGELA ROSSEN** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 855.226.439-00 e Cédula de Identidade nº.3.582.409-0 II SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	7	600	Venlafaxina 150mg comprimido	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Eurofarma	1,4280	856,80
1	17	10	Cloridrato de Donepezila 10mg com 28 comprimidos	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Torrent	47,4000	474,00
1	21	3.000	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg+250mg comprimido	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Belfar	0,1600	480,00
1	28	600	Cloridrato de tramadol + paracetamol 37,5mg/325mg comprimido	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Novartis	2,9300	1.758,00
1	30	1.000	Clomipramina 25mg comprimido	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Germed	0,6390	639,00
1	60	600	Sulfadiazina 500mg comprimido	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Sobral	0,0500	30,00
1	77	100	Nistatina - Suspensão Oral - 100.000 ui/ml	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati	1,3800	138,00
1	86	5.000	Biperideno 2mg comprimido	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cristalia	0,1700	850,00
1	110	1.000	Maleato de Dexclorfenirameina Comprimido 2mg	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Geolab	0,0660	66,00
1	111	1.000	Carbonato de Lítio CR 450mg comprimido	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Eurofarma	1,2400	1.240,00
1	113	1.000	cloridrato de duloxetina 60mg comprimido	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Libbs	3,3400	3.340,00
1	115	20	Vitelinato de Prata 10% (Argirol) gotas	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Allergan	7,9400	158,80
1	121	30	Colírio Anestésico Gotas 10ml	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Allergan	6,9100	207,30
1	142	8.000	Metildopa - 250mg comprimido	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Tks	0,1100	880,00
1	146	5.000	Flunarizina 10mg comprimido	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Vitapan	0,0470	235,00
				DAMEDI - DAMBROS			

1	147	200	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Eurofarma	1,5300	306,00
1	150	2.000	Dissulfiram 250mg comprimido	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Sanofi	0,3220	644,00
1	159	1.000	Nortriptilina 25mg comprimido	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Eurofarma	0,2490	249,00
1	174	2.000	Aminofilina 24mg/ml 10 MI Injetável	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Farmace	0,6100	1.220,00
1	179	200	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Isofarma	0,7000	140,00
1	190	300	Glicose 50% 5ml injetável	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Isofarma	0,1900	57,00
1	193	100	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Apsen	11,6300	1.163,00
1	196	500	Vitamina K 10mg/ml Injetável	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Hipolabor	0,8700	435,00
1	201	50	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Hipolabor	1,4890	74,45
1	211	1.000	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Samtec	0,1580	158,00
1	215	2.000	Diazepan 10 mg/2ml injetável	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Santisa	0,5400	1.080,00
1	219	1.000	Biofructose 20ml Injetável	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cristalia	4,5700	4.570,00
1	221	3.000	Dipirona 2 MI injetável	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Teuto	0,6400	1.920,00
1	225	400	Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Samtec	0,1700	68,00
1	239	600	Soro Glicofisiológico 1000ml	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Sanobiol	3,3000	1.980,00
1	243	10	Tesoura Retirada de Ponto 11cm	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Abc	7,6000	76,00
1	259	15.000	Seringa 10ml	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	0,1900	2.850,00
1	260	10.000	Seringa 20ml	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	0,2890	2.890,00
1	278	30	Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Silicone + Conectores	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Daru	4,9600	148,80
1	279	10	Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Harbomedical	32,8000	328,00
1	281	10	Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100mt	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Harbomedical	97,2000	972,00
1	293	40	Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid.	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Anadona	15,7000	628,00
1	297	80	Termometro Clinico Digital	DAMED I - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Premium	7,9700	637,60
				DAMED I - DAMBROS			

1	298	20	Termometro Clinico	COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Premium	3,8300	76,60
1	302	30	Gaze Queijo 480G 13 Fios	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Clean	24,8000	744,00
1	305	20	Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 unidades	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Madeitex	39,0000	780,00
1	308	20	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Medsonda	0,6200	12,40
1	309	20	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Medsonda	0,6900	13,80
1	311	100	Almotolia plástica com bico reto reutilizável transparente	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Taylor	1,2350	123,50
1	317	600	Espéculo Tamanho P	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Solidor	0,7700	462,00
1	325	200	Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Nugard	11,3500	2.270,00
1	327	3.500	Multivia com Clamp	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Vitgalgold	0,5500	1.925,00
1	330	20	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Medsonda	0,9500	19,00

#### TOTAL PARA O FORNECEDOR

<b>DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>	<b>R\$ 40.374,05</b>
---	----------------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2014**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
- 4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.3 – O fornecimento dos medicamentos ou materiais será realizado pelo próprio fornecedor no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus sem ônus de entrega para o Contratante.
- 4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 48 horas após a solicitação da Secretaria competente, durante o prazo de vigência contratual, munidos de Nota Fiscal devidamente descrita conforme o Processo Licitatório, as notas deverão ser repassadas no mesmo dia da emissão para o Setor competente da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

#### **5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o Servidor Público, senhor David Moisés Holzbach.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2014

\_\_\_\_\_  
JAIR STANGE  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 95.368.320/0001-05  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_